Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

MENSAGEM Nº 058/2017.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo segue o Projeto de Lei nº 058, de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município.

Justificamos o reforço da dotação orçamentária para podermos adquirir combustível (diesel S 500, peças e pneus) para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 11/AGO/2017 11:13 002618
058/17 Simone

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.820,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 – Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
(368)3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo.....R$ 99.820,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB
(379)3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. de Terceiros – PF.....R$ 37.300,00
(381)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.....R$ 53.020,00
(384)3.3.91.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. de Terceiros. – PJ.....R$ 5.000,00
(385)3.3.91.47.00.00.00.00.0100 – Obrigações Trib. e Contributivas.....R$ 2.500,00
(386)4.4.90.51.00.00.00.00.0100 – Obras e Instalações.....R$ 1.000,00
(387)4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal